

Pela Prefeitura Municipal de Joca Claudino, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00019/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- KECIA CRISTINA CORREIA DE SOUSA MOREIRA.

CNPJ: 09.419.423/0001-15.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 57.000,00.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Joca Claudino - PB, 30 de Setembro de 2022

**RINALDO CIPRIANO DE SOUSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arthur de Almeida Pinto  
**Código Identificador:098E3EF3**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA-PB - EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - CHAMADA**  
**PUBLICA Nº 008/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: 025/2022.**

**EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA-PB.**CNPJ: **11.164.805/0001-97**Secretaria Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA-PB**Modalidade: **CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2022.**Processo Licitatório: **025/2022.**

Objeto: A presente CHAMADA PÚBLICA, destinada ao Credenciamento de empresas para realização de Procedimentos Dermatológicas, com Base na Tabela SUS, visando a formação de rede complementar de saúde para atender a população do Município de Juripiranga - PB, na forma estabelecida por este Edital e seus anexos.

**CONTRATO Nº 021/2022.**

Contratada: **CLINICA MEDICA DERMACARDIO LTDA** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.359.432/0001-54, com sede na Avenida Olimpio Gomes, 153, Sala 01, Centro, Monteiro-PB, CEP: 58.500-970, neste ato, representada por Micheila Silvestre Henrique De Sena, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, médica, Carteira de Identidade nº 2674545-SSDS/PB, e CPF nº 042.721.244-80, residente e domiciliada na Rua Irmã Elvira Malagute, 51 - Bairro dos Estados, João Pessoa-PB CEP: 58.030-045.

**CIRURGIAS DERMATOLOGICAS**

REG.	PROCEDIMENTO:	FULGURACAO / CAUTERIZACAO QUIMICA DE LESOES CUTANTEAS			
BPA - I	CODIGO: 0401010090	VALOR DO PROCEDIMENTO: R\$	RS 11,84	QT. PROCED.	3.000
		VALOR TOTAL	RS 35.520,00		

REG.	PROCEDIMENTO:	BIOPSIA EM REGIÃO DE PELE EM NARIZ COM HD: CARCINOMA BASOCELULAR			
BPA-I	CODIGO: 0201010399	VALOR DO PROCEDIMENTO:	RS 18,33	QT. PROCED.	500
		VALOR TOTAL	RS 9.165,00		

REG.	PROCEDIMENTO:	INFILTRAÇÃO DE SUBSTANCIAS EM CAVIDADE SINOVIAL(ARTICULACAO, BAINHA TENDINOSA)			
BPA-I	CODIGO: 0303090030	VALOR DO PROCEDIMENTO:	RS 5,63	QT. PROCED.	500
		VALOR TOTAL	RS 2.815,00		

REG.	PROCEDIMENTO:	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS/CISTO SEBACEO/LIPOMA			
BPA-I	CODIGO: 0401010074	VALOR DO PROCEDIMENTO:	RS 12,46	QT. PROCED.	500
		VALOR TOTAL	RS 6.230,00		

REG.	PROCEDIMENTO:	ELETROCAUTERIZACAO DE LESAO TRANSPARIETAL DE ANUS			
BPA-I	CODIGO: 0407020160	VALOR DO PROCEDIMENTO:	RS 13,06	QT. PROCED.	500
		VALOR TOTAL	RS 6.530,00		

REG.	PROCEDIMENTO:	INFILTRACAO DE SUBSTANCIAS EM CAVIDADE SINOVIAL(ARTICULACAO, BAINHA TENDINOSA)			
BPA-I	CODIGO: 0303090030	VALOR DO PROCEDIMENTO:	RS 5,63	QT. PROCED.	500
		VALOR TOTAL	RS 2.815,00		

REG.	PROCEDIMENTO:	CRIOTERAPIA OCULAR			
BPA-I	CODIGO: 0405030037	VALOR DO PROCEDIMENTO:	RS 116,00	QT. PROCED.	500
		VALOR TOTAL	RS 58.000,00		

REG.	PROCEDIMENTO:	CURETAGEM PERIAPICAL			
BPA-I	CODIGO: 0414020073	VALOR DO PROCEDIMENTO:	RS 21,92	QT. PROCED.	500
		VALOR TOTAL	RS 10.920,00		

REG.	PROCEDIMENTO:	ELETROCOAGULACAO DE LESAO CUTANEA			
BPA-I	CODIGO: 0401010040	VALOR DO PROCEDIMENTO:	RS 11,84	QT. PROCED.	2.000
		VALOR TOTAL	RS 23.680,00		

REG.	PROCEDIMENTO:	EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/PLASTICA EM Z OU ROTACAO DE RETALHO			
AIH	CODIGO: 0401020053	VALOR DO PROCEDIMENTO:	RS 356,81	QT. PROCED.	500
		VALOR TOTAL	RS 178.405,00		

REG.	PROCEDIMENTO:	RESSECCAO EM CUNHA DE LABIO E SUTURA EM ONCOLOGIA			
BPA-I	CODIGO: 0416030149	VALOR DO PROCEDIMENTO:	RS 390,72	QT. PROCED.	500
		VALOR TOTAL	RS 195.360,00		

REG.	PROCEDIMENTO:	EXCISAO E ENXERTO DE PELE(HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)			
AIH	CODIGO: 0401020045	VALOR DO PROCEDIMENTO:	RS 356,81	QT. PROCED.	500
		VALOR TOTAL	RS 187.405,00		

REG.	PROCEDIMENTO:	EXCISAO E SUTURA DE HEMANGIOMA			
BPA-I	CODIGO: 0406020132	VALOR DO PROCEDIMENTO:	RS 29,86	QT. PROCED.	500
		VALOR TOTAL	RS 14.930,00		

REG.	PROCEDIMENTO:	DESBASTAMENTO DE CALOSIDADE E/OU MAL PERFORANTE(DESBASTAMENTO)			
BPA-I	CODIGO: 0303080027	VALOR DO PROCEDIMENTO:	RS 1,48	QT. PROCED.	500
		VALOR TOTAL	RS 740,00		

REG.	PROCEDIMENTO:	CIRURGIA DE UNHA (CANTOPLASTIA)			
	CODIGO: 0401020177	VALOR DO PROCEDIMENTO:	RS -	QT. PROCED.	500
		VALOR TOTAL	RS -		

REG.	PROCEDIMENTO:	INCISAO E DRENAGEM DE ABSCESSO			
BPA-I	CODIGO: 0401010104	VALOR DO PROCEDIMENTO:	RS 11,84	QT. PROCED.	500
		VALOR TOTAL	RS 5.920,00		

REG.	PROCEDIMENTO:	RETIRADA DE LESAO POR SHAVING			
BPA-I					
	CODIGO: 0401010120	VALOR DO PROCEDIMENTO:	RS 19,79	QT. PROCED.	2.000
		VALOR TOTAL	RS 39.580,00		
REG.	PROCEDIMENTO:	EXERESE DE LESAO DO CORDAO ESPERMATICO			
BPA-I					
	CODIGO: 0409040088	VALOR DO PROCEDIMENTO:	RS 210,05	QT. PROCED.	500
		VALOR TOTAL	RS 105.025,00		

**PERFAZ UM VALOR TORAL DE:** R\$ 883.040,00 (Oitocentos e oitenta e três mil e quarenta reais).

**PRAZO DO CONTRATO:** A vigência do contrato será de 12 (doze meses) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução deste contrato correrão na conta da seguinte dotação orçamentária:

- **02.090 Fundo Municipal de Saúde**
- **Projeto/Atividade: 10 301 0006 2028 - Manut. das Ativ.do Fundo Municipal de Saúde**
- **- FMS;**
- **Elemento de Despesa: 33.90.39.99**
- **302 0023 2105 - Manut Ativ. Prog. Teto Munic. da Media Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**
- **Elemento de Despesa: 33.90.39.99.**
- **Projeto Atividade: 10.301 0023 2032 – Manutenção das Atividades da Policlínica**
- **1600000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção.**

Juripiranga-PB, 07 de Outubro de 2022.

**Publicado por:**  
Camila Cavalcante de Melo Rocha  
**Código Identificador:**704ADEA9

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 699, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.052.250,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 699, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.052.250,00 e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 560, de 14 de dezembro de 2021.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de **R\$ 1.052.250,00** (um milhão e cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais), destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>01.010</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
01.031.1001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. E LEG. DA CÂMARA	
3390.39.99.15001000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
<b>Total da Ação</b>		<b>20.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>		<b>20.000,00</b>
<b>02.020</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
04.122.2002.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO GABINETE	
3390.30.99.15001000	Material de Consumo	950,00
3390.39.99.15001000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.700,00
<b>Total da Ação</b>		<b>4.650,00</b>
04.122.2002.2006	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOC DO GABINETE	
3190.11.99.15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	53.600,00
<b>Total da Ação</b>		<b>53.600,00</b>
04.122.2002.2007	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE DIÁRIAS	
3390.14.99.15001000	Diárias – Civil	1.000,00
<b>Total da Ação</b>		<b>1.000,00</b>
04.122.2002.2008	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3190.13.99.17040000	Obrigações Patronais	4.471,00
<b>Total da Ação</b>		<b>4.471,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>		<b>63.721,00</b>
<b>02.030</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
04.128.2003.2009	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEC DE ADM	
3190.11.99.15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.350,00
<b>Total da Ação</b>		<b>11.350,00</b>
04.128.2003.2010	MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA SEC DE ADM	
3190.13.99.17040000	Obrigações Patronais	681,00
<b>Total da Ação</b>		<b>681,00</b>
04.128.2003.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM	
3390.30.99.15001000	Material de Consumo	1.447,00
3390.36.99.15001000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00